ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE JULHO DE 2021

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a décima quarta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações prestadas pelo Sr. Presidente da Câmara

"31.º aniversário da Vila de Izeda

Decorreu no dia 18 de julho a cerimónia de comemoração do 31.º aniversário da elevação de Izeda a Vila.

O programa iniciou com o hastear de bandeiras, seguido da inauguração de um espaço de memórias, com artefactos de outros tempos, intitulado "Exposição Antiguidades da Casa do Puleiro", no edifício ao lado da Casa de Cultura Raúl Morais.

Logo após, teve lugar a Sessão Solene, na qual usou da palavra o Presidente da União das Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova, Luís Filipe Fernandes, e o Presidente da Câmara Municipal de Bragança, terminando com a apresentação do livro "Mário Pereira – Orgulhosamente Izedense", de Duarte Pires, uma homenagem ao izedense Mário Pereira, antigo Presidente da Assembleia de Freguesia, falecido em 2018.

As comemorações do 31.º aniversário da Vila de Izeda terminaram com a inauguração do coreto em homenagem ao Maestro da Banda de Música de Izeda, Sousa Pinto.

Bragança mais perto de Madrid

Bragança é, a partir do dia 22 de julho, a cidade portuguesa mais próxima de uma estação de alta velocidade, passando a estar mais perto de Madrid e do centro da Europa.

Com a entrada em funcionamento da estação de Sanábria AV (Alta Velocidade), a cerca de 40 quilómetros de Bragança, a região tem, agora, uma grande oportunidade para o desenvolvimento do tecido empresarial e do turismo.

A cerimónia de inauguração foi presidida pela Ministra espanhola dos Transportes, Mobilidade e Agenda Urbana, Raquel Sánchez Jiménez, e contou, ainda, com a presença do Presidente da Câmara Municipal de Bragança e do Presidente da Junta de Castilla y León, Alfonso Fernández Mañueco.

Com quatro paragens, para cada lado, é possível, agora, chegar a Zamora em 25 minutos e a Madrid em menos de duas horas, a partir da estação de Sanábria AV."

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 12 DE JULHO DE 2021

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado aprovar a referida ata com seis votos a favor, dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, e, por não ter estado presente na Reunião e ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Vereador, Miguel José Abrunhosa Martins, não participou na apreciação e votação da mesma.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Decreto n.º 18-A/2021, de 7 de julho, fixa a data de 26 de setembro de 2021 para as eleições gerais para os órgãos das autarquias locais;

Decreto-Lei n.º 56-B/2021, de 8 de julho, altera o regime excecional para as situações de mora no pagamento da renda e estabelece a garantia de fornecimento de serviços essenciais, no âmbito da pandemia da doença Covid-19;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 91-A/2021, de 9 de julho, altera as medidas aplicáveis a determinados municípios no âmbito da situação de calamidade;

Decreto-Lei n.º 56-C/2021, de 9 de julho, altera o regime contraordenacional no âmbito da situação de calamidade, contingência e alerta;

Portaria n.º 146/2021, de 13 de julho, aprova o Regulamento dos Programas de Apoio às Artes, no âmbito do regime de atribuição de apoios financeiros do Estado às artes;

Portaria n.º 150/2021, de 16 de julho, aprova os modelos dos cadernos eleitorais e demais impressos complementares necessários à gestão do recenseamento eleitoral.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 28 DE JUNHO DE 2021 – Certidão Geral

Pelo Sr. Presidente foi presente, para conhecimento, a Certidão Geral da Terceira Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 28 de junho de 2021, da qual constam as seguintes Propostas apresentadas pela Câmara Municipal:

1. Aprovadas:

- Documentos de Prestação de Contas relativos ao ano de 2020 e proposta de aplicação de resultados;

- Inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação a 31 de dezembro de 2020;

- Proposta de 2.ª alteração ao mapa de pessoal e atualização do mapa anual de recrutamentos autorizados, para o ano de 2021;

- Proposta de 3.ª alteração ao mapa de pessoal e atualização do mapa anual de recrutamentos autorizados, para o ano de 2021 - Projeto "Cadastro & Capacita TTM - Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificada nas Terras de Trás-os-Montes" e "Fundo Ambiental";

- Proposta de revisão do mapa de pessoal – identificação dos postos de trabalho que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade;

- Contrato de Comodato entre o Município de Bragança e a Freguesia de Gondesende - Escola Primária de Oleiros;

- Contrato de Comodato entre o Município de Bragança e a Freguesia de Gondesende - Escola Primária de Gondesende;

- Projeto de Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento de Interesse Municipal;

- Proposta de alteração do Código Regulamentar;

- Proposta de Delimitação de Área de Reabilitação Urbana - Centro Tradicional de Bragança;

- Apoio Financeiro às Freguesias - Requalificação das Ruas e Largos nas Aldeias (Junta de Freguesia de Carragosa, Junta de Freguesia de Outeiro, Junta de Freguesia de Quintela de Lampaças, União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, Junta de Freguesia de Rebordãos);

- Proposta de Atribuição de Apoios para Melhorias Habitacionais em Zona Rural e Urbana – 2021 (2.ª Fase);

- Pessoal Auxiliar para as Atividades de Animação e de Apoio à Família e Prolongamento de Horário nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo – Ano Letivo 2021/2022" – Juntas de Freguesia;

- Serviços de Gestão de Recolha Indiferenciada, Recolha Seletiva, Transporte de Resíduos e Limpeza Urbana nos Municípios da Terra Fria Transmontana (Municípios de Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais) - Concurso Público, com Publicação Internacional, Promovido pela Resíduos do Nordeste, EIM, SA..

2. Para conhecimento:

- Entidades participadas pelo Município – Relatórios e Contas do exercício de 2020;

- Auditoria Externa às Contas do Município de Bragança – Relatório do Auditor Externo sobre a situação económica e financeira relativa ao 2.º semestre de 2020;

- Isenção do Pagamento da Taxa de Utilização de Instalações Desportivas;

- Propostas de Isenções Totais ou Parciais relativamente a impostos e a outros tributos próprios, conforme n.º 2 artigo 16.º da Lei N.º 73/2013, de 3 de setembro, no âmbito da autorização genérica, conforme deliberação da Assembleia Municipal em Sessão de 21 de dezembro de 2020, aprovadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 10 e 24 de maio e 14 de junho de 2021.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 6 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2021

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de junho - no montante total de 3.282.629,72 € - e assim discriminados:

Apoios financeiros às freguesias	93.680,86 €;
Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos	181.159,05 €;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	821.527,34 €;
Fornecedores de imobilizado – outros	92.277,99 €;
Fornecedores de bens e serviços c/c	1.165.806,05 €;
Outros – diversos	928.178,43 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 7 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria, reportado ao dia 23 de julho de 2021, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais:	16.786.297,50 €; e,
Em Operações não Orçamentais:	2.294.905,92 €.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 8 - PEDIDO DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – [redacted]

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

"[redacted] vem solicitar a concessão do espaço com o número Loja M109, localizado no Mercado Municipal de Bragança (MMB), com o objetivo de instalar uma atividade de Atelier de costura criativa com restauro e criação de peças novas e usadas.

Cumpre, pois, informar,

Estabelece o artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do MMB é da responsabilidade da Câmara Municipal, a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas normas específicas.

Consagra o artigo D-3/102.º, n.º 2 do Código Regulamentar, que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Proposta:

- Considerando o pedido apresentado por [redacted], que solicita a concessão do espaço com o n.º M109, localizado no MMB, com o objetivo de instalar uma atividade de Atelier de costura criativa com restauro e criação de peças novas e usadas;

- Considerando que o espaço com o n.º M109, com a área de 10 m^2, se encontra disponível e pode ser afeto ao exercício da atividade de atelier de costura criativa com restauro e criação de peças novas e usadas;

- Considerando que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização; e,

- Considerando que a gestão e funcionamento do MMB é da responsabilidade da Câmara Municipal, a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas normas específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Exma. Câmara Municipal que o espaço com o n.º M109, com a área de 10 m^2, localizado no

Mercado Municipal de Bragança, seja cedido à requerente [redacted], computa-se o valor da taxa de utilização na quantia de 75,00 €/mês, acrescido de IVA à taxa legal, ao abrigo do artigo D-3/102.º, n.º 2 do Código Regulamentar do Município de Bragança, através da outorga de um Contrato de Utilização de Espaço, entre o Município de Bragança e [redacted], de acordo com a minuta em anexo ao processo e previamente distribuída por todos os Srs. Vereadores."

Deliberado, por unanimidade, autorizar a referida proposta, nos termos da informação.

PONTO 9 - PEDIDO DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – [redacted]

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

"[redacted] vem solicitar a concessão do espaço com o número Loja 112, localizado no Mercado Municipal de Bragança (MMB), com o objetivo de instalar uma atividade de Gabinete de Arquitetura.

Cumpre, pois, informar,

Estabelece o artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do MMB é da responsabilidade da Câmara Municipal, a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas normas específicas.

Consagra o artigo D-3/102.º, n.º 2 do Código Regulamentar, que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Proposta:

- Considerando o pedido apresentado por [redacted], que solicita a concessão do espaço com o n.º L112 localizado no MMB, com o objetivo de instalar uma atividade de Gabinete de Arquitetura;

- Considerando que o espaço com o n.º L112, com a área de 15 m^2, se encontra disponível e pode ser afeto ao exercício da atividade de Gabinete de Arquitetura;

- Considerando que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização; e,

- Considerando que a gestão e funcionamento do MMB é da responsabilidade da Câmara Municipal, a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas normas específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Exma. Câmara Municipal que o espaço com o n.º L112, com a área de 15 m^2, localizado no Mercado Municipal de Bragança, seja cedido ao requerente [redacted], computa-se o valor da Taxa de Utilização na quantia de 119,25 €/mês, acrescido de IVA à taxa legal, ao abrigo do artigo D-3/102.º, n.º 2 do Código Regulamentar do Município de Bragança, através da outorga de um Contrato de Utilização de Espaço, entre o Município de Bragança e [redacted], de acordo com a minuta em anexo ao processo e previamente distribuída por todos os Srs. Vereadores."

Deliberado, por unanimidade, autorizar a referida proposta, nos termos da informação.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE SUTENTABILIDADE E ENERGIA

PONTO 10 - TRANSLADAÇÃO DE D. MANUEL DE JESUS PEREIRA, 41.º BISPO DE BRAGANÇA-MIRANDA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Sustentabilidade e Energia:

"Na sequência do ofício enviado pela Sua Excelência Reverendíssima Bispo da Diocese de Bragança – Miranda, D. José Manuel Garcia Cordeiro, relativo a pedido de transladação de D. Manuel de Jesus Pereira, informa-se, de acordo com o disposto no Regulamento de Cemitérios Municipais:

Artigo D-4/8.º

Locais de inumação

1 — As inumações são efetuadas em sepulturas temporárias, perpétuas e talhões privativos, em jazigos e ossários particulares ou municipais e em locais de consumpção aeróbia de cadáveres.

2 — Excecionalmente, e mediante autorização da Câmara Municipal de Bragança, poderá ser permitida:

a) A inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, nomeadamente de certa nacionalidade, confissão ou regra religiosa;

b) A inumação em capelas privativas situadas fora dos aglomerados populacionais e tradicionalmente destinadas ao depósito do cadáver ou ossadas dos familiares dos respetivos proprietários.

3 — Poderão ser concedidos talhões privativos a comunidades religiosas com práxis mortuárias específicas, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, e acompanhado dos estudos necessários e suficientes à boa compreensão da organização do espaço e das construções nelas previstas, bem como garantias de manutenção e limpeza.

Artigo D-4/9.º

Inumações fora de cemitério público

1 — Nas situações constantes do n.º 2 do artigo anterior, o pedido de autorização é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento, por qualquer das pessoas referidas no artigo D-4/5.º do presente Título, dele devendo constar:

a) Identificação do requerente;

b) Indicação exata do local onde se pretende inumar ou depositar ossadas;

c) Fundamentação adequada da pretensão, nomeadamente ao nível da escolha do local.

Compete à Câmara Municipal, uma vez reunidas as condições da alínea a) do n.º 2 do referido artigo, autorizar o solicitado.

Neste caso específico e considerando-se a fundamentação do pedido, suficiente e conforme o vertido no artigo D-4/9.º do referido Regulamento, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que o mesmo seja autorizado.

Relativamente às taxas a aplicar, cumpre informar:

O Capítulo III - Cemitérios - da Tabela de Taxas, para o ano 2021, constante no Anexo 19 do Código Regulamentar do Município de Bragança (CRMB), consagra a liquidação de taxas cujos atos ocorram nos cemitérios municipais (Cemitério Municipal do Toural e Cemitério de Santo Condestável)

equipamentos integrados no património municipal, cuja gestão compete à Câmara Municipal.

No caso em concreto, considerando que a trasladação e inumação de D. Manuel de Jesus Pereira, 41.º Bispo de Bragança - Miranda, será efetuada numa área interior da Catedral de Bragança, designada por «Átrio dos Bispos», destinada à sepultura dos Bispos Diocesanos e não nos cemitérios municipais desta edilidade, não haverá lugar ao pagamento da respetiva taxa."

Deliberado, por unanimidade, autorizar a referida proposta, nos termos da informação.

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 11 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LETIVO DE 2021/2022 – CONCURSO PÚBLICO N.º 15/2021-CP-DLM - Ratificação do ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

"Para a aquisição dos serviços acima referidos, serve a presente informação para propor a aprovação do Anúncio, do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, onde se incluem as cláusulas técnicas. O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, determina a obrigatoriedade das câmaras municipais em organizar, planear e executar o transporte escolar, na área do respetivo concelho, no âmbito do ensino básico obrigatório. Neste contexto, projetou-se uma rede de transportes escolares em circuito de aluguer que servirá um universo de, aproximadamente, 150 alunos, composta por 20 circuitos que perfazem, aproximadamente, 750 km diários, tendo como base os seguintes pressupostos:

1. O transporte deverá ser executado em conformidade com a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, e a Portaria n.º 1350/2006, de 27 de novembro, que estabelecem o regime jurídico dos transportes coletivos de crianças com idades inferiores a 16 anos;

2. Tempo máximo de espera é de 10 minutos e, sempre que possível, com o tempo máximo de viagem de 30 minutos;

3. Minimização das distâncias dos circuitos, adequação da capacidade de transporte ao número de alunos e consequente minimização dos custos associados. Foram também considerados os seguintes pressupostos:

a) 179 dias de aulas; e,

b) Manutenção das escolas atualmente abertas.

Na prossecução da atividade autárquica, torna-se necessário proceder à aquisição dos serviços supramencionados. O valor estimado da despesa para ano letivo 2021/2022 é de 288.011,00 € (acrescidos de IVA à taxa de 6%), prevendo-se, para o ano de 2021, o montante de 104.585,00 € e, para o ano de 2022, o montante de 183.426,00 € (acrescidos de IVA à taxa de 6%). De acordo com disposto no n.º 3 do artigo 136.º do CCP, o prazo para apresentação de propostas pode ser reduzido para 15 dias, devido a urgência, o que não compromete a apresentação de propostas, uma vez que é um concurso público anual de fácil interpretação. A fundamentação para a situação de emergência deve-se ao seguinte: atraso por parte das escolas do envio de informação relativa aos alunos que necessitam de transporte e em que ano escolar se encontram; o ano escolar 2021/2022 inicia a 14 de setembro, não dando assim tempo para ter tudo tratado com base num concurso público, com publicação internacional, sem ser com urgência.

Assim e dada a inexistência de recursos materiais na autarquia, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento atrás descrito, pelo valor total estimado de 288.011,00 €, dividido em 20 lotes, cada um com os seguintes valores estimados (aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor):

Designação	Total	Ano 2021 (37%)	Ano 2022 (63%)
Lote 1	20.585,00 €	7.475,00 €	13.110,00 €
Lote 2	10.561,00 €	3.835,00 €	6.726,00 €
Lote 3	6.265,00 €	2.275,00 €	3.990,00 €
Lote 4	9.845,00 €	3.575,00 €	6.270,00 €
Lote 5	7.160,00 €	2.600,00 €	4.560,00 €
Lote 6	10.740,00 €	3.900,00 €	6.840,00 €
Lote 7	5.370,00 €	1.950,00 €	3.420,00 €
Lote 8	5.370,00 €	1.950,00 €	3.420,00 €
Lote 9	25.060,00 €	9.100,00 €	15.960,00 €
Lote 10	17.900,00 €	6.500,00 €	11.400,00 €
Lote 11	17 900,00 €	6.500,00 €	11.400,00 €
Lote 12	10.740,00 €	3.900,00 €	6.840,00 €
Lote 13	35.800,00 €	13.000,00 €	22.800,00 €

Lote 14	3.580,00 €	1.300,00 €	2.280,00 €
Lote 15	25.060,00 €	9.100,00 €	15.960,00 €
Lote 16	5.370,00 €	1.950,00 €	3.420,00 €
Lote 17	7.160,00 €	2.600,00 €	4.560,00 €
Lote 18	14.320,00 €	5.200,00 €	9.120,00 €
Lote 19	20.585,00 €	7.475,00 €	13.110.,00 €
Lote 20	28.640,00 €	10.400,00 €	18.240,00 €
Total	288.011,00 €	104.585,00 €	183.426,00 €

A despesa cabimentada está associada à rubrica do orçamento 0303/020210 – transportes, a qual tem uma dotação de 173.388,06 € para o ano de 2021.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o "Concurso Público", propondo-se, ainda, a autorização dos seguintes pontos:

- Sendo um Concurso Publico, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos;

- Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do referido diploma legal, propõe-se a seguinte designação do júri, o qual conduzirá o Concurso Público:

Presidente: [redacted], Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade;

Vogais efetivos: [redacted], Assistente Técnico, e [redacted], Técnica Superior de Engenharia, ambos do Município de Bragança;

Vogais suplentes: [redacted], Técnico Superior de Gestão, e [redacted], Assistente Técnica, ambos do Município de Bragança.

Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo 1.º vogal efetivo e assim sucessivamente.

- Sendo um Concurso Público e nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das

autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Proposta:

Sendo um Concurso Público e face ao que antecede, solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do júri do procedimento.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, no dia 19 de julho do presente ano, autorizou, nos termos da informação, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática."

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente, nos termos da informação.

PONTO 12 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE TARIFAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE URBANO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

Considerando que está a ser implementado um novo Sistema de Bilhética, tendo este como principal objetivo fomentar uma mobilidade mais inteligente e sustentável no transporte público, permitindo um atendimento eficiente dos utilizadores do Serviço de Transporte Urbano de Bragança, torna-se imperioso propor alterações ao tarifário em vigor, no sentido de o tornar mais simples e atrativo.

Com base no pressuposto presente em todos os estudos de Sistemas Tarifários de que um "Sistema Tarifário deve ser simples e coerente", por forma a não funcionar como barreira de acesso ao Sistema de Transportes, *in* Dissertação de mestrado de André Ricardo Afonso Caseiro – "Estudo comparativo de sistemas tarifários em transportes públicos", Instituto Superior

Técnico de Lisboa, 2017, propomos a simplificação do Tarifário adotado pelo Município.

Assim, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que delibere nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras", reduzir as tarifas do Serviço de Transportes Urbanos de Bragança, nos seguintes termos:

Títulos Existentes	Valor	Títulos Propostos	Valor
Títulos pré-comprados		**Títulos pré-comprados**	
ZONA 1 (URBANO)	1,00 €	Com Cartão Munícipe	1,00 €
ZONA RURAL	0,80 €		
ZONA 2 (URBANO+RURAL) <15Km	1,20 €		
ZONA 3 (URBANO+RURAL) >15Km	1,60 €		
Bilhete Único de Bordo		**Bilhete de Bordo**	
ZONA 1 (URBANO)	1,20 €	Sem Cartão do Munícipe	1,20 €
ZONA RURAL	1,00 €		
ZONA 2 (URBANO+RURAL) <15Km	1,50 €		
ZONA 3 (URBANO+RURAL) >15Km	2,00 €		
Carregamento Mensal de Passe Social		**Carregamento Mensal**	
GERAL ZONA 1 (URBANO)	20,85 €	Passe Geral Mensal	25,00 €
GERAL ZONA RURAL	17,40 €		
GERAL ZONA 2 (URBANO+RURAL) <15Km	30,40 €		
GERAL ZONA 3 (URBANO+RURAL) >15Km	39,10 €		

Com base neste tarifário, o valor cobrado pelo Título será o mesmo, quer se viaje em linha urbana ou rural.

Esta alteração é fundamentada pelos seguintes pontos:

Fator de coesão territorial, no sentido de reforçar o princípio de que todos deveremos ter os mesmos direitos e oportunidades, independentemente do local onde se vive, a coesão territorial deve reduzir as disparidades entre territórios, ou seja, os munícipes que vivem em freguesias mais afastadas terão o mesmo custo para se deslocar à sede de Concelho que qualquer outro, o que reforça a estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo.

Intermodalidade, ao apresentar uma redução de tarifa e uma simplificação na compra de títulos, acredita-se que irá fomentar a utilização do STUB, que complementará outro tipo de mobilidade (pedonal, ciclável ou até

mesmo automóvel), uma vez que o utilizador pode usar o mesmo passe ou bilhete em todas as linhas, pagando o mesmo valor.

Informação disponível para os utilizadores, colocada em diversas plataformas de informação, indicando a linha a escolher, para determinado percurso, bem como dos horários e tempos de espera.

Otimização de recursos, uma vez que o acesso a relatórios e mapas de registos mais rigorosos e pormenorizados, com informação sobre número de passageiros, por percurso e por paragem, permite supervisionar as linhas, os percursos, o material circulante e mesmo a eficiência dos motoristas, dotando o Município das ferramentas indispensáveis à tomada de decisões.

Contribuição para a economia circular, pelo incentivo à adesão ao Cartão do Munícipe, com a diferenciação de preço entre o bilhete adquirido com ou sem cartão.

No sentido de enquadrar a tarifa proposta com as tarifas cobradas noutros operadores de Transporte Público, foi feita uma pesquisa das tarifas cobradas, que se encontra resumida na tabela seguinte:

	Barreiro SMTCB	Coimbra SMTUC	Porto STCP	Lisboa CARRIS	Braga TUB	Bragança STUB	Chaves TUC	Vila Real CORGO BUS
Passe Geral	32,95 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	25,00 €	24,00 €	22,00 €
Bilhete de Bordo c/ Cartão	1,35 €	0,73 €	1,20 €	1,50 €	1,50 €	1,00 €	-----	1,30 €
Bilhete de Bordo s/ Cartão	1,60 €	1,60 €	2,00 €	1,50 €	2,00 €	1,20 €	0,90 €	1,30 €

Ao analisar os valores das tarifas verificamos que as propostas não são muito díspares das praticadas pelos outros operadores. Verificamos, também, que a distinção de preço entre pagamento com cartão e compra de bilhete também é já utilizada para incentivar o uso de cartão e minimizar o recurso a bilhete em papel.

A redução de tarifas proposta, para o mesmo número de utilizadores, implicará, numa primeira fase, uma diminuição da receita no serviço de transporte de passageiros do Município. A estimativa de redução da receita que efetuamos teve por base os números apurados no ano de 2019, uma vez que 2020 foi um ano atípico, em razão da pandemia da Covid-19. Verificamos, pois,

que o total de receitas em transportes de passageiros foi de 107.460,42 €, naquele ano e decompusemos este valor pelo número total de passageiros das Linhas Urbanas e o das Linhas Rurais, uma vez que o antigo programa de registo de receita não distingue os diferentes títulos comprados. Não foi tida em conta a receita proveniente dos passes, uma vez que o seu valor não é representativo para o apuramento da redução de receita (a maioria dos passes é de estudantes e não produzem receita).

Tal como se indica na tabela, em anexo ao processo, verificámos:

- Total de passageiros das Linhas Urbanas – 66.099, que representam 56,6% dos passageiros e representam uma receita de 60.836,50 €;

- Total de passageiros das Linhas Rurais – 50.657, que representam 43,4% dos passageiros e representam uma receita de 46.623,92 €.

Assim, a receita dos passageiros das Linhas Urbanas mantém-se, pois, o preço não altera, onde haverá redução na receita será nas Linhas Rurais.

Nestas, havia dois preços de bilhetes, 1,50 €, para zonas que distem até 15 Km, e 2,00 €, para zonas que distem mais de 15 Km. Consideramos que estes seriam 50% de cada tipo, o que resulta em 23 311,96 € de receita para cada zona.

A receita da zona até 15 Km reduziria 1/3, ou seja, 7.770,65 € e a receita da zona mais 15 Km reduziria 1/2, ou seja, 11.655,98 €, o que somado se traduz numa perda total de receita anual no valor de 19.426,63 €.

Ao fazer uma análise do Custo/Benefício verificamos que, em 2019, o

Tarifa	Preço	Valor Participação MB	% Participação MB	% Participação Passageiro
Até 15 KM	1,50 €	4,37 €	74,45 %	25,55 %
Mais 15 KM	2,00 €	3,87 €	65,93 %	34,07 %
Nova tarifa	1,00 €	4,87 €	82,95 %	17,05 %

valor dos custos totais com os Transportes foi de 684.938,34 € e o valor total de receitas foi de 107.460,42 €, para um total de Passageiros de 116.756. Assim, conseguimos perceber que o valor a cobrar para fazer face aos custos seria de 5,87 €, por bilhete.

Assim, se o valor pago pelo utilizador fosse o proposto, 1,00 €, o Município comparticiparia com 82,85%, - 4,87 € do preço do valor do bilhete, e apenas 17,05 % seria pago pelo utilizador. Evidenciamos, desta forma, que o Município passaria de uma comparticipação média de 70,19 % para 82,95 %, ou seja,

estaria a fazer um esforço de comparticipação, na ordem dos 12,76 %, cerca de 0,75 €. Esforço este, em benefício dos utilizadores.

Para melhor fundamentar esta proposta foi feito um gráfico que reflete a evolução do número de passageiros de 2014 a 2019. Evidenciamos também a Capacidade de Transporte do Município – 1.180.474 lugares, por ano, calculada multiplicando o número de viagens realizadas por linha e por lugares disponíveis por viagem ao longo de um ano.

Ao analisar estes dados verificamos que a taxa de ocupação é de aproximadamente 10 % da Capacidade de Transporte Total, o que indica que há margem para aumentar este valor. Quando falamos de custos de operação, estes são um dado adquirido e não variam significativamente com o aumento da taxa de ocupação. Assim, ao conseguir aumentar a ocupação estaremos a otimizar os recursos disponíveis.

Considerando que, com a redução e simplificação de tarifas, se consegue aumentar a taxa de ocupação para 20 %, estamos a implementar a otimização de recursos. Com base na projeção do gráfico fica evidenciado o aumento de passageiros, por forma a aumentar a taxa de utilização, diminuindo a diferença entre esta e a Capacidade de Transporte Total.

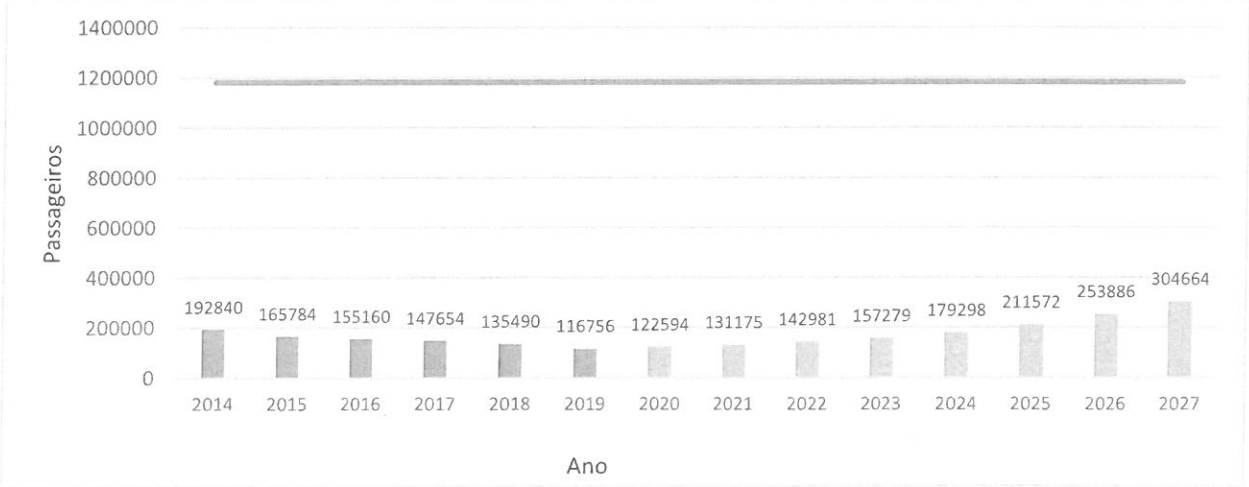

Com base nesta fundamentação, é do nosso entender vantajoso, em termos de coesão social, económica e ambiental, impulsionar e fomentar o uso da rede de Transportes Urbanos do Município através da simplificação e redução de tarifas.

Pelo exposto, propomos à Exma. Câmara Municipal que, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove o valor do Título pré-comprado em 1,00 €, Bilhete de Bordo em 1,20 €, bem como Passe Mensal em 25,00 € para todas as zonas.

Mais se propõe que seja aplicado o novo tarifário a partir da primeira quinzena de setembro de 2021."

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Divisão de Logística e Mobilidade, conforme informação.

PONTO 13 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

"De acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a "...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município" é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, submete-se, para deliberação, o anexo 1, anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo estas autorizações decorrentes de circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, não tendo sido possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, dada a importância de apoiar estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural."

Deliberado, por unanimidade, aprovar e ratificar os atos praticados pelo Exmo. Sr. Presidente, nos termos da informação e respetivo anexo.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 14 – TRANSDOMUS - SOCIEDADE TRANSMONTANA DE CONSTRUÇÕES, LDA.

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de informação prévia, sobre a viabilidade de construção de um edifício destinado a

habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua do Loreto, em Bragança, com o processo n.º 7/21, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

"O processo em análise refere-se a um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um conjunto de edifícios de habitação multifamiliar, numa parcela de terreno com a área total de 2.522,70 m^2, segundo levantamento topográfico apresentado, confinante com a Rua do Loreto, localizado em solo urbanizado, identificado como "Zona Consolidada", estando praticamente toda a implantação dentro da delimitação da "UOPG 2 – Zona Histórica II", conforme planta de zonamento do Plano de Urbanização.

O estudo apresentado contempla a construção de três blocos distintos, com acessos verticais independentes que possibilitam a criação de uma relação volumétrica entre a cota baixa da Rua do Loreto e a cota alta da Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro.

Assim, a proposta prevê a demolição das construções devolutas existentes à face da Rua do Loreto, dando origem ao "Bloco A", constituído por rés do chão, três andares e um piso recuado em relação ao plano da fachada principal, encostando ao limite do terreno do lado Norte, mantendo os alinhamentos e a cércea do edifício adjacente. O piso do rés do chão é recuado em relação à via pública, dando origem a um espaço verde na zona central do edifício, junto à entrada principal, sendo que do lado Norte é efetuado o acesso automóvel, desenvolvido através de um percurso exterior, dando acesso às garagens dos três blocos. Do lado Sul, é proposta uma interrupção da construção da frente urbana da Rua do Loreto, composta por uma bolsa verde que e expande para o interior do quarteirão. Também neste espaço surge uma circulação pedonal, ligando a cota baixa da Rua do Loreto à cota alta, ou seja, até ao último bloco proposto, adjacente ao edifício que confronta com a Av. Dr. Francisco Sá Carneiro.

O "Bloco B" tem continuidade volumétrica com o "Bloco A", sendo este composto por rés do chão, quatro andares e dois pisos recuados, destinados a habitação e um piso em cave destinado a estacionamento. O acesso pedonal a este bloco é efetuado à cota alta, através do percurso pedonal criado no logradouro do terreno.

O "Bloco C" é composto por um piso em cave destinado a estacionamento e rés do chão, quatro andares e mais dois pisos recuados, destinados a habitação. O acesso a este bloco faz-se através da Rua da Boavista, à cota alta, junto ao acesso vertical para a Av. Dr. Francisco Sá Carneiro ou através do circuito pedonal presente no logradouro do terreno. Esta volumetria proposta permite colmatar a empena tardoz do edifício confinante com a Av. Dr. Francisco Sá Carneiro.

A operação urbanística apresentada desenvolve-se de forma a integrar o conjunto edificado com a topografia do local, respeitando alinhamentos, cérceas, volumetrias e condicionantes do local, inserindo-se assim harmoniosamente na envolvente.

Em face do exposto, somos de parecer que é viável a pretensão, desde que garantido o disposto para a zona no regulamento do Plano de Urbanização de Bragança, nomeadamente os parâmetros de estacionamento dispostos no quadro IV do artigo 42.º, a profundidade dos edifícios medida perpendicularmente ao plano marginal vertical não exceder 17 m, conforme o disposto no n.º 6, do artigo 40.º, alertando também para os corpos balançados sobre a via pública, não podendo estes ultrapassar 1,20 m do plano da fachada medido na perpendicular e somente em 50% da largura da fachada, de acordo com o artigo 45.º, bem como o cumprimento da restante legislação em vigor aplicável.

Aquando da apresentação do projeto de arquitetura deverá instruir o processo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial atualizada, com a junção dos artigos matriciais distintos, que somados correspondem aos 2.522,70 m^2 de área do lote.

Assim, propõe-se viabilizar a construção pretendida nestes termos."

Deliberado, por unanimidade, viabilizar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 15 - SOSSEGO & TRANQUILIDADE - CONSTRUÇÕES, LDA.

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovada a alteração ao Alvará de Loteamento 2/2019, sito na Rua dos Olivais, em Bragança, com o processo n.º 4/17, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

"Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2019, sito em Rua dos Olivais, em Bragança.

Analisadas as alterações pretendidas verificou-se serem viáveis, pois cumprem os parâmetros e índices impostos no Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade para a zona, não alterando cérceas, nem áreas de construção máximas.

Em conformidade com o disposto no ponto 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, "a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias".

Tendo esta formalidade sido cumprida, através de notificações aos proprietários dos restantes lotes que titulam o referido alvará, e tendo o prazo estipulado terminado, verificou-se que não houve nenhuma oposição escrita dos proprietários dos lotes constantes do alvará.

O requerente pretende alterar as especificações Cinco, Seis Ponto Um, Seis Ponto Seis e Seis Ponto Oito do referido alvará.

Assim, a especificação Cinco que estipula:

Cinco – "É autorizada a constituição de treze lotes para construção urbana de imóveis destinados a habitação unifamiliar, compostos de cave, rés do chão e um andar, identificados na planta de síntese e quadro de áreas do projeto de loteamento, da seguinte forma:"

Passará a constar:

Cinco – "É autorizada a constituição de treze lotes para construção urbana de imóveis destinados a habitação unifamiliar, compostos de cave, rés do chão e um andar ou de cave e rés do chão, identificados na planta de síntese e quadro de áreas do projeto de loteamento, da seguinte forma:

A especificação Seis Ponto Um, estipula:

Seis Ponto Um – "Os lotes 1 a 13 destinam-se a imóveis habitacionais unifamiliares, sendo todos eles isolados, com áreas de construção acima da soleira de: Lotes 1 a 12 com 225 m^2 cada, Lote 13 com 1.326 m^2, este lote prevê um condomínio funcional composto por quatro unidades imobiliárias

constituídas em propriedade horizontal, com uma área comum de 1.274 m^2, dos quais 126 m^2 são afetos a uma sala de convívio, a restante área divide-se por circulação, estacionamento e jardim, sendo que todos os lotes são compostos por cave, r/c e andar, aplicando-se a obrigatoriedade de construção de acordo com a planta anexa ao presente regulamento."

Passará a constar:

Seis Ponto Um – "Os lotes 1 a 13 destinam-se a imóveis habitacionais unifamiliares, sendo todos eles isolados, com as áreas de construção máxima acima da soleira, sem prejuízo do disposto no Ponto Cinco, de: 1 a 12 com 225 m^2 cada, Lote 13 com 1.326 m^2, este lote prevê um condomínio funcional composto por quatro unidades imobiliárias constituídas em propriedade horizontal, com uma área comum de 1.274 m^2, dos quais 126m^2 são afetos a uma sala de convívio, a restante área divide-se por circulação, estacionamento e jardim. Todos os lotes, de 1 a 13, são compostos por cave, r/c e andar, ou por cave e r/c. As áreas de construção máxima por piso, sem prejuízo do disposto no ponto Seis Ponto Cinco, serão conforme quadro da planta síntese."

A especificação Seis Ponto Três, estipula:

Seis Ponto Três – "Em todos os lotes está vedado a construção de qualquer tipo de anexo."

Passará a constar:

Seis Ponto Três - "Em todos os lotes está vedada a construção de qualquer tipo de anexo. Em todos os lotes será permitida a construção de piscinas no logradouro."

A especificação Seis Ponto Seis, estipula:

Seis Ponto Seis – "Estes lotes de 1 a 13, que possibilitam as construções isoladas, deverão manter no seu essencial a implantação definida na planta de síntese, a fim de respeitarem os limites de profundidade e afastamentos determinados pelo PU."

Passará a constar:

Seis Ponto Seis – "Nestes lotes de 1 a 13, que possibilitam as construções isoladas, as áreas de construção de cada piso deverão ser previstas dentro dos polígonos de implantação definidos na planta de síntese".

A especificação Seis Ponto Oito, estipula:

Seis Ponto Oito – "Nos lotes 10, 11 e 12 o muro de vedação existente deverá ser mantido e restaurado, permitindo-se apenas a abertura de portão homem, nos lotes 9 e 13 o muro deverá ser apenas restaurado, nos Lotes 1,2,3,4,5 e 6, os taludes serão tratados por forma a permitir, tal como nos restantes lotes, a vedação, constituída por rede que não excederá o metro e cinquenta a qual deverá suportar o crescimento de sebe verde."

Passará a constar:

Seis Ponto Oito –"Nos lotes 10, 11 e 12 o muro de vedação existente deverá ser mantido e restaurado, se apresentar garantias de suporte de terras, ou ser substituído por muro de suporte de terras em betão armado ou de outro material que garanta a estabilidade necessária; Nos lotes 9 e 13 o muro deverá apenas ser restaurado; Nos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, os taludes serão tratados por forma a permitir, tal como nos restantes lotes, a vedação, constituída por muro de vedação, com altura máxima de um metro, encimado por rede em que a altura máxima do conjunto não ultrapasse os dois metros; O crescimento de sebe verde na vedação de lotes não poderá ultrapassar a altura de dois metros e cinquenta centímetros."

Mantêm-se em vigor as demais especificações, não alteradas e, constantes no regulamento do alvará de loteamento inicial.

Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente."

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 16 - QUINTA DAS QUEIMADAS - EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS, LDA.

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovada a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 6/2004, sito na Lugar da Malhada / Estrada do Turismo, freguesia de Samil, em Bragança, com o processo n.º 6/06, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

"Trata-se de um pedido para alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 6/2004, constituído por 28 lotes, sito na Estrada do Turismo, freguesia de Samil, em Bragança.

Analisadas as alterações pretendidas verificou-se serem viáveis, pois cumprem os parâmetros e índices impostos no Regulamento do Plano de Urbanização de Bragança.

Em conformidade com o disposto no ponto 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, "a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias".

Tendo esta formalidade sido cumprida, através de notificações aos proprietários dos restantes lotes que titulam o referido alvará, e tendo o prazo estipulado terminado, verificou-se que não houve nenhuma oposição escrita dos proprietários dos lotes constantes do alvará.

O requerente pretende alterar a cláusula Onze Ponto Dezassete, do alvará de loteamento que estipula que:

"No lote C1, encontra-se construído um imóvel devidamente licenciado, com 500 m^2 de área coberta, composto de cave, rés do chão e um andar, destinado à restauração e uma habitação unifamiliar no piso superior.", pretendendo que o imóvel se destine, igualmente, a um Empreendimento Turístico, na modalidade de "Hotel", passando a constar:

"No lote C1, será permitida a construção de um edifício, com uma área de implantação de 613 m^2, destinado a um Empreendimento Turístico, na categoria de Estabelecimento Hoteleiro (Hotel)".

Mantêm-se em vigor as demais especificações, não alteradas e, constantes no regulamento do alvará de loteamento inicial e respetivas alterações.

Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente."

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 17 - FÁBIO ANDRÉ PINTO BORGES E OUTROS

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovada a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 1/2009, sito no Bairro S. João de Brito, em Bragança,

com o processo n.º 1545/05, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

"O processo em análise trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2009, constituído por 15 lotes, localizado no Bairro São João de Brito, em Bragança, com o objetivo de, nos lotes 1 a 5, passe a ser permitida a construção de edifícios destinados a habitação unifamiliar com mais um piso para além dos dois permitidos no regulamento do referido alvará de loteamento, sendo este em cave e destinado apenas a garagem e arrumos. É solicitada, também, que a tolerância permitida de área de construção até 10 %, em balanços, deixe de ser apenas destinada a varandas abertas.

Analisadas as alterações pretendidas, verificamos poderem vir a ser viáveis, pois cumprem os parâmetros e índices impostos no Regulamento do Plano de Urbanização de Bragança.

Em conformidade com o disposto no ponto 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, "a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias".

Tendo esta formalidade sido cumprida, através de notificações aos proprietários dos restantes lotes que titulam o referido alvará, e tendo o prazo estipulado terminado, verificou-se não ter havido nenhuma oposição escrita dos proprietários dos lotes constantes do alvará pelo que se propõe a aprovação da alteração pretendida, nas seguintes especificações:

"Treze Ponto Dois – Nos lotes 1 a 15, será permitida a construção de imóveis compostos de rés do chão e andar em semi-pisos."

"Treze Ponto Quatro – Nos lotes 1 a 15 os imóveis a edificar, ao nível do andar é permitida uma tolerância de área de construção até 10 %, em balanços apenas destinados a varandas abertas."

"Treze Ponto Cinco – Nos lotes 1 a 10 e 12 a 15 as garagens devem ser previstas no rés do chão com as seguintes áreas máximas: Nos lotes 1 e 2 de 70 m^2, nos lotes 3 e 5 de 64,75 m^2, no lote 4 de 73,50 m^2, nos lotes 6/7 de 171,40 m^2, no lote 8 de 77,00 m^2, no lote 9 de 55,00 m^2, no lote 10 de 60,50 m^2, nos

lotes 12,13,14 e 15 é de 63,00 m^2. No lote 11 a garagem só pode ser construída no logradouro, com área máxima de 50,00 m^2."Passando a constar:

"Treze Ponto Dois – Nos lotes 1 a 15, será permitida a construção de imóveis compostos de rés do chão e andar em semi-pisos, sendo que nos lotes 1 a 5 é permitida também a construção de cave, destinada apenas a garagem e arrumos."

"Treze Ponto Quatro – Nos lotes 1 a 5 os imóveis a edificar, ao nível do andar é permitida uma tolerância de área de construção até 10 %, em balanços, e nos lotes 6/7 a 15, ao nível do andar é permitida uma tolerância de área de construção até 10 %, em balanços apenas destinados a varandas abertas."

"Treze Ponto Cinco – Nos lotes 1 a 5 as garagens devem ser previstas na cave ou rés do chão e nos lotes 6/7 a 10 e 12 a 15 as garagens devem ser previstas no rés do chão com as seguintes áreas máximas: Nos lotes 1 e 2 de 70 m^2, nos lotes 3 e 5 de 64,75 m^2, no lote 4 de 73,50 m^2, nos lotes 6/7 de 171,40 m^2, no lote 8 de 77,00 m^2, no lote 9 de 55,00 m^2, no lote 10 de 60,50 m^2, nos lotes 12, 13, 14 e 15 é de 63,00 m^2. No lote 11 a garagem só pode ser construída no logradouro, com área máxima de 50 m^2."

Mantêm-se em vigor as demais especificações, não alteradas e constantes, do regulamento do alvará de loteamento inicial e respetivas alterações."

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 18 - 82.ª VOLTA A PORTUGAL - EMISSÃO DE PARECER

Pela Divisão de Urbanismo é presente a seguinte informação para emissão de parecer:

"A empresa Podium Events, S.A., na qualidade de entidade organizadora da 82.ª volta a Portugal em bicicleta, solicita a emissão de parecer favorável para a chegada da 7.ª etapa da Volta a Portugal em bicicleta, no dia 12 de agosto, e partida da 8.ª etapa, no dia 13 de agosto, nos percursos da jurisdição deste Município.

Trata-se de um evento que carece de autorização por parte do Município, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

O requerente instruiu o pedido de acordo com o artigo 4.º, do citado Decreto Regulamentar.

Assim, verifica-se que estão reunidas as condições para poder emitir parecer favorável à passagem da volta, a ter lugar nos dias 12 e 13 de agosto do corrente ano, desde que sejam tomadas todas as medidas de segurança inerentes às características específicas deste tipo de eventos e na condição de os eventuais prejuízos resultantes desta atividade serem assumidos pela organização."

Deliberado, por unanimidade, autorizar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 19 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 07 de julho a 20 de julho de 2021, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

JUNTA DE FREGUESIA DE GOSTEI apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, para a construção de um edifício destinado a Centro de Convívio, a levar a efeito na Localidade de Castanheira, Freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 106/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: "Deferido de acordo com a informação e o parecer."

Tomado conhecimento.

[redacted] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, para construção de um edifício destinado a armazém de apoio à atividade agrícola, a levar a efeito no lugar da [redacted], na freguesia de [redacted], concelho de Bragança, com o processo n.º 64/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: "Deferido de acordo com a informação e o parecer."

Tomado conhecimento.

[redacted] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, para construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar [redacted]

[redacted], na freguesia de [redacted], concelho de Bragança, com o processo n.º 87/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: "Deferido de acordo com a informação e o parecer."

Tomado conhecimento.

[redacted] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, para construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito na localidade de [redacted], na freguesia de [redacted], concelho de Bragança, com o processo n.º 97/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: "Deferido de acordo com a informação e o parecer."

Tomado conhecimento.

[redacted] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, para construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito na [redacted], na freguesia de [redacted], concelho de Bragança, com o processo n.º 77/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: "Deferido de acordo com a informação e o parecer."

Tomado conhecimento.

PETROCHAMA, LDA. apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, para construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito na Estrada do Turismo "Cabeço de São Bartolomeu", em Bragança, com o processo n.º 203/20, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: "Deferido de acordo com a informação e o parecer."

Tomado conhecimento.

[redacted] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura, para construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito na [redacted], na freguesia de [redacted], concelho de Bragança, com o processo n.º 118/13, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: "Deferido de acordo com a informação e o parecer."

Tomado conhecimento.

[redacted] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, para construção de uma

habitação unifamiliar, a levar a efeito na [redacted], na freguesia de [redacted], concelho de Bragança, com o processo n.º 98/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: "Deferido de acordo com a informação e o parecer."

Tomado conhecimento.

EMICLAU II – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, para construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito na Circular Interior de Bragança, Lote 39, em Bragança, com o processo n.º 35/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: "Deferido de acordo com a informação e o parecer."

Tomado conhecimento.

PONTO 20 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - CERTIDÕES

Foram proferidos, pelo Sr. Presidente da Câmara, no uso de competências delegadas, autorizadas em reunião de Câmara realizada em 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no artigo 32.º, no n.º 1 do artigo 34.º, conjugados com o n.º 2 do artigo 36.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, os seguintes despachos:

[redacted] solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no lugar de [redacted], na localidade de [redacted], freguesia de [redacted], concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o artigo n.º [redacted] e não descrito na Conservatória do Registo Predial, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho de 15.07.2021: "Deferido de acordo com a informação e Parecer".

Tomado conhecimento.

[redacted] solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no lugar [redacted], na localidade de [redacted], freguesia de [redacted], concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o artigo n.º [redacted] e não descrito na Conservatória do Registo Predial, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho de 15.07.2021: "Deferido de acordo com a informação e Parecer".

Tomado conhecimento.

[redacted] solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no lugar [redacted], na localidade de [redacted], freguesia de [redacted], concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o artigo n.º [redacted] e não descrito na Conservatória do Registo Predial, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho de 15.07.2021: "Deferido de acordo com a informação e Parecer".

Tomado conhecimento.

[redacted] solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no lugar [redacted], na localidade de [redacted], freguesia de [redacted], concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o artigo n.º [redacted] e não descrito na Conservatória do Registo Predial, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho de 13.07.2021: "Deferido de acordo com a informação e Parecer".

Tomado conhecimento.

[redacted] solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no lugar [redacted], na freguesia de [redacted], concelho de [redacted], inscrita na matriz predial rústica sob o artigo n.º [redacted] e não descrito na Conservatória do Registo Predial, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho de 13.07.2021: "Deferido de acordo com a informação e Parecer".

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 21 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu, entre os dias 22 de junho e 12 de julho de 2021, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das

autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara"; e referentes aos autos de medição de trabalhos das empreitadas:

PARQUE TEMÁTICO DA TRAJINHA – BRAGANÇA – 1.ª FASE DA FASE 1: Auto de medição n.º 07, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 57.110,40 € + IVA, adjudicada à empresa Medida XXI, Lda., pelo valor de 854.369,97 € + IVA.

O montante acumulado dos trabalhos executados é de 252.718,60 € + IVA.

REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA INSTALAÇÃO DE FINANÇAS E DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE BRAGANÇA: Auto de medição n.º 21, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 84.489,51 € + IVA, adjudicada à empresa Madureira Azevedo, Lda., pelo valor de 729.578,75 € + IVA.

O montante acumulado dos trabalhos executados é de 604.881,85 € + IVA.

REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA INSTALAÇÃO DE FINANÇAS E DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE BRAGANÇA – TRABALHOS COMPLEMENTARES: Auto de medição n.º 01, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 40.276,70 € + IVA, adjudicada à empresa Madureira Azevedo, Lda., pelo valor de 40.276,70 € + IVA.

O montante acumulado dos trabalhos executados é de 40.276,70 € + IVA.

REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JURÍDICA: Auto de medição n.º 33, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 28.133,62 € + IVA, adjudicada à empresa Habinordeste, Lda., pelo valor de 699.682,69 € + IVA.

O montante acumulado dos trabalhos executados é de 633.981,64 € + IVA.

MOBILIDADE MULTIMODAL – ACESSOS À ZI CANTARIAS E NÚCLEO EMPRESARIAL: Auto de medição n.º 26, referente à empreitada

acima mencionada, no valor de 93.813,26 € + IVA, adjudicada à empresa Construtora da Huíla, Lda., pelo valor de 4.597.122,42 € + IVA.

O montante acumulado dos trabalhos executados é de 3.331.298,22 € + IVA.

ALTERAÇÃO DO TROÇO FINAL DO PROJETO DE MOBILIDADE MULTIMODAL ACESSO À ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS E NÚCLEO EMPRESARIAL: Auto de medição n.º 02, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 53.895,50 € + IVA, adjudicada à empresa Construtora da Huíla, Lda., pelo valor de 588.003,13 € + IVA.

O montante acumulado dos trabalhos executados é de 199.388,60 € + IVA.

REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL. REPAVIMENTAÇÕES GONDESENDE, PORTELA E ECOCENTRO: Auto de medição n.º 03, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 105.446,50 € + IVA, adjudicada à empresa Cota 700, Lda., pelo valor de 274.720,50 € + IVA.

O montante acumulado dos trabalhos executados é de 261.235,50 € + IVA.

PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE IMÓVEIS NA ZONA HISTÓRICA – ALBERGUE DE BRAGANÇA DO CAMINHO PORTUGUÊS DA VIA DA PRATA: Auto de medição n.º 03, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7.287,10 € + IVA, adjudicada à empresa Horácio Crisóstomo, Lda., pelo valor de 87.469,58 € + IVA.

O montante acumulado dos trabalhos executados é de 33.005,62 + IVA.

PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE IMÓVEIS NA ZONA HISTÓRICA – EDIFÍCIO DA RUA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA N.º 14 E N.º 16: Auto de medição n.º 05 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 25.943,16 € + IVA, adjudicada à empresa Horácio Crisóstomo, Lda., pelo valor de 91.409,18 € + IVA.

O montante acumulado dos trabalhos executados é de 86.450,93 € + IVA.

MELHORIA DA MOBILIDADE DO NÚCLEO URBANO – MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E TRANSPORTES URBANOS – PASSEIOS NO BAIRRO DA ESTAÇÃO: Auto de revisão de preços n.º 01 - provisório, referente

à empreitada acima mencionada, no valor de menos 358,60 €, com IVA incluído, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filho, S.A..

MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO – MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E TRANSPORTES URBANOS – LOTE B/2: Auto de medição n.º 11 - final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 19.110,46 € + IVA, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filho, S.A., pelo valor de 878.411,14 € + IVA.

O montante acumulado dos trabalhos executados é de 778.196,74 € + IVA.

REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA INSTALAÇÃO DE FINANÇAS E DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE BRAGANÇA: 9.ª prestação, referente à aquisição de serviços da empreitada em título, no valor de 1.535,00 € + IVA, adjudicada à empresa Rótula, Lda. pelo valor de 13.815,00 € + IVA.

O montante acumulado dos trabalhos executados é de 13.815,00 € + IVA.

Tomado conhecimento.

PONTO 22 - REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA URBANA E RURAL - LOTE 1 E LOTE 2 - DO-CP/02/2021- Abertura de procedimento

Pelo Sr. Presidente da Câmara é presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Obras:

"O presente projeto de repavimentação resulta da necessidade de criar e melhorar as condições de acessibilidade a algumas zonas urbanas e rurais do concelho e consolidar as vias existentes, impedindo a sua degradação, nalguns casos já evidente.

A despesa está contemplada no Plano Plurianual de Investimentos com o projeto n.º 78/2018 – 0302/07030308 "Remodelação e Beneficiação da Rede Viária Municipal", com uma dotação atual de 600.000,00 € e saldo para cabimento para 2021 – 206.700,98 € e para 2022 – 480.000,00 €.

Tendo por referência os termos do artigo 46.º-A do CCP, a adjudicação será feita por lotes, uma vez que a dispersão das intervenções é significativa, sendo que esta opção otimiza e reduz a estrutura de custos e de prazo. Visa também facilitar os processos construtivos.

Assim, para o lote 1, o valor base a considerar é 300.000,00 € (IVA não incluído) e para o Lote 2 será 347.000,00 € (IVA não incluído). Totalizando um valor global base de 647.000,00 € (IVA não incluído).

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do artigo 19.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, solicita-se autorização para se adotar o "Concurso Público", propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

- Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º-A: [redacted];

- Sendo "Concurso Público", a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos;

- Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do referido diploma legal, propomos a seguinte designação do júri, o qual conduzirá o Concurso Público:

Presidente: [redacted], Chefe de Divisão de Obras no Município de Bragança;

Vogal: [redacted], Técnico Superior Engenharia Civil;

Vogal: [redacted], Técnico Superior Engenharia Civil;

Vogal suplente: [redacted], Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal suplente: [redacted], Técnico Superior Engenharia Civil;

Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituído pelo [redacted].

Sendo um Concurso Público e nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma não se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-

Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Proposta:

Sendo um Concurso Público e face ao que antecede, solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a Abertura do Procedimento, o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do júri do procedimento."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Abertura do Procedimento, o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do júri do procedimento, nos termos propostos.

PONTO 23 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2 DO ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelos respetivos serviços:

"Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 21 de dezembro de 2020, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2021, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150.000,00 €;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se, para aprovação da Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas constante do anexo, previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excecionais e que por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal."

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Lida a presente ata em Reunião realizada no dia nove de agosto de 2021, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.os 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.